

até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 6679/2005 — AP. — O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1242/01.7PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Filip Sorin Pavelică, filho de Filip Aumitru e de Filip Cotinca, natural da Roménia, nascido em 29 de Novembro de 1972, solteiro, titular da licença de condução n.º Bo0 108383v, emitida pela Direcção Geral de Viação, com domicílio na Residencial Monumental, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor elevado), praticado em 1 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 6680/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 547/99.0TABRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto, nascido em 8 de Junho de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2175038, com domicílio na Quinta de Vale Paraíso, lote 79, rés-do-chão esquerdo, Vale Lagoa ou Lagar, 8500-000 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 1999, por despacho de 4 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Galvão*.

Aviso de contumácia n.º 6681/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/01.0PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Pedro Andrade Ortet, filho de Orlando Tavares Ortet e de Cândida de Fátima Ortet, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Janeiro de 1971, solteiro, com domicílio na Rua de Breiner, 386, Porto, 4050-125 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano com violência, praticado em 22 de Junho de 2001, e de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 2001, por despacho de 6 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 6682/2005 — AP. — O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/04.8FABRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Hermínio Mendes da Cruz, filho de Casimiro Mendes da Cruz e de Francisca Mendes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16141169, com domicílio nas Casas Pré-fabricadas, 6, Monte da Caparica, 2825-000 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem

habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 6683/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 319/99.1TABRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Carlos Gonçalves Gomes, filho de António Gonçalves Gomes e de Maria Cassilda Zefanias, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10103358, com domicílio na Avenida da Liberdade, lote 38, 3.º, frente, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 1999, por despacho de 8 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

11 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Galvão*.

Aviso de contumácia n.º 6684/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 648/02.9PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Miguel Correia Reis, filho de Elizabeth Pereira Correia Reis, natural da Moita, nascido em 3 de Março de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10867093, com domicílio na Rua de Diu, 17, 2.º, direito, Baixa da Banheira, Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 6685/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 686/01.9TABRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Manuel Ramos Nunes, filho de Gilberto Maria Nunes e de Maria Isabel Ramos, natural de Setúbal, São João, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7024312, com domicílio na Rua Nova Lisboa, 6, 6.º esquerdo, Setúbal, 2900-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência praticada em 14 de Fevereiro de 2002, por despacho de 4 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Galvão*.

Aviso de contumácia n.º 6686/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria Reis Mão de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 489/03.6PBRR,